

REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

ANO IX — Nº 157

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1967

GERÊNCIA DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 11 de agosto de 1967, deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedades corretoras*

a) Autorização para funcionar:

A-67-1410 — Activa — Corretora de Ações, Títulos e Valores S.A. — São Paulo (SP)

A-67-1474 — Leme da Fonseca — Sociedade Corretora Ltda. — São Paulo (SP)

A-67-1684 — Joaquim Pinto Júnior — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda.

A-67-2261 — Sociedade Corretora João Carvalho Ltda. — Rio de Janeiro (GB)

A-67-2468 — CBV — Corretora Brasileira de Valores Ltda. — Porto Alegre (RS)

— *Sociedade Corretora*

a) Autorização para funcionar:

A-67-1330 — "Valorizações" — Sociedade Corretora de Valores, Ações e Câmbio Ltda. — São Paulo (SP)

DESPACHO DO GERENTE

De 14 de agosto de 1967, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-67-2613 — Credence S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

— De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$... 1.100.000,00

INSPETORIAS DE BANCOS

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 11 de agosto de 1967, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Transferência de localização de departamento

Nº 2294-60 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. — De Aguas de Lindóia (SP), carta-patente nº 6.192, para Cotia (SP)

Nº 297-66 — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — De Campinas (SP), carta-patente nº 1-7 43, para Niterói (RJ)

b) Reforma de estatutos sociais

Nº 666-67 — Banco Irmãos Guimarães S.A. — Assembleia geral extraordinária de 23 de junho de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 62

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão desta data, de acordo com o disposto nos artigos 4º, inciso V, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, resolve:

I — As vendas de moeda estrangeira em espécie ou "traveler's checks"

somente serão permitidas para atender as necessidades de gastos pessoais de viajantes.

II — Exceto os casos previstos no item VII, a venda de papel-moeda e de "traveler's checks" somente será permitida a pessoas físicas residentes no País mediante a apresentação de uma via da certidão negativa do imposto de renda, documento obrigatório para fins de viagens ao exterior.

III — No ato da venda o estabelecimento operador extrairá o respectivo "boleto" da transação cambial, que será assinado pelo cliente, e recolherá a referida via da certidão negativa ao imposto de renda.

IV — Juntamente com as folhas de registro dessas operações, diariamente entregues ao setor do Banco Central da praça em que se situam os estabelecimentos passarão a enviar as respectivas vias das certidões negativas recolhidas, com a anotação, no verso, datada e assinada por pessoa autorizada desses estabelecimentos, do valor em moeda estrangeira vendida ao cliente.

V — As folhas de registro a que se refere o item anterior conterão o nome do cliente, seguido do valor da operação em moeda estrangeira, e número do "boleto" correspondente.

VI — O "boleto" a que se refere o item III deverá ser arquivado em ordem numérica pelo estabelecimento operador.

VII — Aos residentes no exterior que se encontrem transitariamente no País, será facultado adquirirem moeda estrangeira, em espécie, até o valor das vendas que, comprovadamente, tenham efetuado durante o período de sua permanência em território nacional.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIAS

Nº 27, de 27.6.67, exonerar, a partir desta data, do cargo em comissão, de Fiel do Armazém nº 4, do SP-3, da Superintendência Portuária, o Conferente de Carga, Código AF-205.16, Jacob Rafael Soares, para o qual foi nomeado pela Portaria número 17, de 17.2.64.

Nº 28, de 27.6.67, I — nomear a partir desta data, para o cargo em comissão, de Fiel do Armazém nº 4

observado o disposto no item VIII. Para esse fim, deverão os estabelecimentos compradores fornecer, obrigatoriamente, aos residentes no exterior "boleto" comprovante da operação realizada.

VIII — A recompra prevista no item anterior que ultrapassar a 30% (trinta por cento) do montante vendido dependerá de prévia autorização deste Banco.

IX — Para a comprovação de que trata o item VIII, deverá o cliente, no ato da operação, entregar o "boleto" autenticado, ou o contrato de câmbio, se for o caso, referente à venda que tenha feito a estabelecimento autorizado.

X — O estabelecimento operador que recolher o "boleto" de compra, a que se refere o item anterior, deverá arquivá-lo juntamente com o "boleto" da venda efetuada ao cliente e por este assinado.

XI — O "boleto" de venda deverá conter as seguintes especificações: — nome da casa vendedora; número de ordem; nome e endereço do comprador; valor da venda em moeda estrangeira; taxa de câmbio da transação; equivalência em moeda nacional; número da carteira de identidade ou passaporte do comprador, conforme o caso.

XII — O "boleto" de compra deverá conter as seguintes especificações: — nome da casa compradora; número de ordem; nome do vendedor; valor da compra em moeda estrangeira; taxa de câmbio da transação; equivalência em moeda nacional.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967 — Ruy Aguiar da Silva Leme, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

do SP-3 da Superintendência Portuária, o Oficial de Administração, Código AF-201.14.B, Waldemiro Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza;

II — revoguem-se as disposições em contrário.

Nº 29, de 27.6.67, nomear, a partir desta data, para o cargo em comissão, de Fiel do Armazém de Ilamar do SP-2 da Superintendência Portuária, o Conferente de Carga, Código AF-205.16, Jacob Rafael Soares.

Nº 30, de 28.6.67, nomear, a partir desta data, para o cargo em comissão de Delegado da SNAPP, no Amazonas e Acre, o Engenheiro, Cód

igo TC-602.22.B, Armando Sarmiento Ferreira.

Nº 32, de 6.7.67, exonerar, a pedido, a partir desta data, do cargo de Escriturária, Código AF-202.8.A, Lucy dos Santos Martins.

Nº 33, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 21, de 8.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Exonerar, do cargo em comissão de Assessor Técnico, o Oficial de Administração, Código AF-201.16.C, José Figueira de Souza para o qual foi nomeado pela Portaria nº 107, de 13 de outubro de 1964.

Nº 34, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 22, de 15.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear, para o cargo em comissão, de Assessor Técnico da Diretoria Geral, o Escriturário, Código AF-202.10.B, Luiz Dejard de Mendonça.

Nº 35, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 23, de 20.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear, para o cargo em comissão, de Diretoria da Escola "Professora Ida Oliveira" símbolo (C) a Professora de Ensino Primário e Pré-Primário, Código EC-514.11, Maria Ruth Pinto de Araújo.

Nº 36, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 24, de 20.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear, para o cargo em comissão, de Assessor Técnico da Diretoria Geral, o Oficial de Administração, Código AF-201.16.C, Mário da Cruz Cabral.

Nº 37, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 25, de 22.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear, para o cargo em comissão, de Chfêe do Departamento de Operações da Superintendência de Navegação, o Oficial de Administração, Código AF-201.16.C, Antônio Rodrigues Comesanha.

Nº 38, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 26, de 22.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear, para o cargo em comissão, de Agente da SNAPP em Porto Velho o Escrevente Mercante, Ilucati Gomes de Castro.

Nº 39, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 27, de 27.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Exonerar, do cargo em comissão, de Fiel do Armazém nº 4, do SP-3, da Superintendência Portuária, o Conferente de Carga, Código AF-205.16, Jacob Rafael Soares para o qual foi nomeado pela Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 1964.

Nº 40, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 28, de 27.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

I — nomear, para o cargo em comissão de Fiel do Armazém nº 4, do SP-3 da Superintendência Portuária o Oficial de Administração, Código AF-201.14.B, Waldemiro Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza;

II — revoguem-se as disposições em contrário.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 6,00

Ano NCr\$ 12,00

Exterior:

Ano NCr\$ 13,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 4,50

Ano NCr\$ 9,00

Exterior:

Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 41, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 29, de 27.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear, para o cargo em comissão, de Fiel do Armazém de Marmar do SP-2 da Superintendência Portuária, o Conferente de Carga Código AF-205.16, Jacob Rafael Soares.

Nº 42, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 30, de 28.6.67, que passa a ter a seguinte redação:

Nomear, para o cargo em comissão, de Delegado da SNAPP no Amazonas e Acre, o Engenheiro, Colégio TC-602.22.B, Armando Sarmiento Ferreira.

Nº 43, de 26.7.67, retificar a Portaria nº 32, de 6.7.67, que passa a ter a seguinte redação:

Exonerar, a pedido, do cargo de Escriturária, Código AF-202.8.A, Iacy dos Santos Martins.

Nº 44, de 27.6.67, retificar os termos da Portaria nº 539, de 23 de maio de 1967, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder aposentadoria ao servidor Jovino Pinto de Souza, Comandante dos navios desta Autarquia, a partir de 23.5.67, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26.8.1960 (§ 1º do Art. 22), com fundamento no Art. 176-II da Lei nº 1.711, de 28.10.1952 e incluindo as vantagens do Art. 184-III do mesmo Diploma Legal tendo em vista o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil.

Nº 45, de 30.6.67, conceder aposentadoria ao Comandante dos navios desta Entidade, Raimundo Eulábio Amorim, a partir de 30.6.1967, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26.8.1960 (Art. 22 § 1º), combinados com o Art. 176-III da Lei nº 1.711, de 28.10.1952 e incluindo as vantagens do Art. 184-III do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil.

Nº 46, de 30.6.67, conceder aposentadoria à funcionária Leida Fe Coimbra Vailhoto, Oficial de Administração, Código AF-201.14.B, a partir de 1.7.67, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Art. 22, § 1º), com fundamento no § 1º do Art. 100 — combinado com o § 1º do Art. 177 da

Constituição do Brasil e incluindo as vantagens do Art. 184-I da Lei 1.711 de 28.10.1952.

Nº 47, de 30.6.67, conceder aposentadoria ao servidor Veriano da Mata Lobato, 2º Maquinista-Motorista dos navios desta Entidade, a partir de 1.7.1967, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Art. 22, § 1º), com fundamento no Art. 176-II da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, incluindo as vantagens do Art. 184-I do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil.

Nº 48, de 30.6.67, conceder aposentadoria ao servidor Francisco Paulino da Silva, Móco Mercante a partir de 1.7.1967, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26.8.1960 (§ 1º do Art. 22), com fundamento no Art. 176-II da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, incluindo as vantagens do Art. 184-III do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil.

Nº 49, de 30.6.67, conceder aposentadoria ao servidor João Batista de Lima Cordero, Foguista Mercante a partir de 1.7.1967, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26.8.1960 (§ 1º do Art. 22), com fundamento no Art. 176-II da Lei nº 1.711, de 28.10.1952 e incluindo as vantagens do Art. 184-I do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil.

Nº 50, de 11.7.1967, conceder aposentadoria à funcionária Raimunda Carvalho de Moura, Escriturária, Código AF-202.10.B, a partir de 10.7.67 de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26.8.1960 (§ 1º do Art. 22, com fundamento no § 1º do Art. 100, combinado com o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil e incluindo as vantagens do Art. 184-II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 51, de 11.7.67, conceder aposentadoria ao funcionário — Aldery Ribeiro de Souza, Oficial de Administração, Código AF-201.16.C, a partir de 1.7.1967, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.1950 e 3.807, de 26.8.1960 (§ 1º do Art. 2), com fundamento no Art. 176-II da Lei nº

1.711, de 28.10.1952 e incluindo as vantagens do Art. 184-II do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil.

Nº 52, de 14.7.67, conceder aposentadoria ao servidor Julião Pena Foguista Mercante, a partir de 15 de julho de 1967, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.50 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (§ 1º do Art. 22), com fundamento no Art. 176-II da Lei nº 1.711, de 28.10.1952 e incluindo as vantagens do Art. 184-I do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do Art. 177 da Constituição do Brasil. — Fernando José de León Guillhon.

EMPRESA DE REPAROS NAVAIS COSTEIRA S/A.

Relação nº 09-67

O Presidente da Empresa de Reparos Navais Costeira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa, e considerando os termos da Portaria nº 33, de 7 de abril de 1967, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, baixa as seguintes Portarias:

Nº 130, de 25 de julho de 1967 — Aposentar nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os arts. 176, item II e 184 item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Contramestre, Antônio Martins Mano, em disponibilidade pelo Decreto nº 60.341-67.

Nº 131, de 25 de julho de 1967 — Aposentar nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinado com o item II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Operário de 1ª Classe, Manoel Teixeira Eastos, em disponibilidade pelo Decreto número 60.341-67.

Nº 132, de 25 de julho de 1967 — Aposentar nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os arts. 176 item II e 184 item I da Lei nº 1.711-52, o Contramestre, Octacílio Machado Ferreira, em disponibilidade pelo Decreto nº 60.341 de 1967.

Nº 133, de 25 de julho de 1967 — Aposentar nos termos da Lei nº 1.162,

de 22 de julho de 1950, combinada com os arts. 176-II e 184-III da Lei nº 1.711-52, o Assessor de Máquinas, José de Sá Oliveira, em disponibilidade pelo Decreto nº 60.341-67.

Nº 134, de 25 de julho de 1967 — Em virtude do Instituto Nacional da Previdência Social (Secretaria Executiva dos Marítimos) ter concedido aposentadoria ao Arrais, Antônio de Carvalho, de acordo com o artigo 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.959-A-60, conforme Processo Apes. 8.370-66, resolve considerá-lo desligado desta Empresa.

Nº 135, de 25 de julho de 1967 — Desligar do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex vi" do art. 3º do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1936, em virtude do seu falecimento ocorrido em 20 de junho de 1967 o Operário de 2ª Classe, Olímpio Marinho dos Santos, que se encontrava em disponibilidade na forma do Decreto número 60.341-67.

Nº 136, de 25 de julho de 1967 — Demitir, nos mesmos termos do inciso II do art. 207 da Lei nº 1.711-52, o Operário de 2ª Classe, Armando Santos de Queiroz Almeida, a partir de 14 de abril de 1966.

Nº 137, de 25 de julho de 1967 — Aposentar, a partir de 30 de março de 1967, nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os arts. 176-III e 177-II da Lei número 1.711-52, o Operário de 2ª Classe, Arthur Gonçalves da Silva Filho, em disponibilidade pelo Decreto número 60.341-67.

Nº 138, de 25 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da letra "C" do art. 178 da Constituição Federal, o Cabo-Tornista, Walter Ribeiro de Vasconcelos, movimentado para esta Empresa por disposição legal.

Nº 139, de 25 de julho de 1967 — Promover, por antiguidade, na carreira de Procurador de 1ª Categoria, a partir de 15 de abril de 1967, na vaga aberta com a aposentadoria do Procurador de 1ª Categoria, Waldyr Melo Simões o Procurador de 2ª Categoria, Carlos Cypriani, movimentado para esta Empresa por disposição legal.

Nº 142, de 27 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da letra "C" do art. 173 da Constituição Federal, o Escafandrista, Luiz Francisco das Vestes, movimentado para esta Empresa por disposição legal.

Nº 143, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os arts. 176 item II e 184 item I da Lei nº 1.711-52, o Marinheiro, Aurino Bezerra de Souza, movimentado para esta Empresa por disposição legal.

Nº 144, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Operário de 1ª Classe, Paulo Vicente da Costa, em disponibilidade pelo Decreto número 60.341-67.

Nº 145, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Armazenista, Antônio Lopes Messias, em disponibilidade pelo Decreto número 60.341-67.

Nº 146, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Cabo-Engulista, Miguel Gomes de Araujo, movimentado para esta Empresa por disposição legal.

Nº 147, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os arts. 176-II e 184-I da Lei nº 1.711-52, o Contramestre, Dilceu Plázido Dória da Silva, em disponibilidade pelo Decreto nº 60.341 de 1967.

Nº 148, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada

com o item II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Copeiro, Manoel de Jesus Madeira, em disponibilidade pelo Decreto nº 60.341-67.

Nº 149, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, a partir de 12 de junho de 1967, nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item III dos arts. 176 e 177, da Lei nº 1.711-52, o Operário de 1ª Categoria, Orval Rodrigues Harduini, em disponibilidade pelo Decreto número 60.341-67.

Nº 150, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, a partir de 4 de junho de 1967, nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com os arts. 176 item III e 184 da Lei nº 1.711-52, o Operário de 1ª Classe, Claudioner Tavares do Nascimento, em disponibilidade pelo Decreto número 60.341-67.

Nº 151, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Continuo, Dewett de Jesus Madeira, em disponibilidade pelo Decreto nº 60.341-67.

Nº 152, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da letra "C" do art. 173 da Constituição Federal, o Oficial de Administração, José Vieira Santana, em disponibilidade pelo Decreto nº 60.341-67.

Nº 153, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Mestre, José Ferreira, movimentado para esta Empresa por disposição legal.

Nº 154, de 28 de julho de 1967 — Aposentar, nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos arts. 176 e 184 da Lei nº 1.711-52, o Operário de 1ª classe, Walter Ribeiro, em disponibilidade na forma do Decreto nº 60.341-67.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, tendo em vista os termos dos Decretos ns. 59.635, de 21 de dezembro de 1966, e 60.263, de 23 de fevereiro de 1967, bem como a Tabela de Gratificação de Gabinete, de que trata a Exposição de Motivos do MVOP nº 102, de 2 de fevereiro de 1967, aprovada pelo Exmº Senhor Presidente da República em 25 de fevereiro de 1967, e publicada no *Diário Oficial* de 2 de março de 1967.

Nº 5.776 — Resolve dispensar a partir de 1 de julho de 1967, das funções de Assessor do Gabinete da Presidência da Comissão de Marinha Mercante, designados, respectivamente, pelas Portarias ns. 5.606, de 7 de março de 1967, e 5.718, de 30 de maio de 1967. — *Luiz Gonzaga da Ponte, Fernando Bittencourt Luz, José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.*

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto

nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1967.

Nº 5.777 — Resolve prorrogar, por mais 30 dias, a partir desta data, o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 5.690, de 8 de maio de 1967. — *José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.*

Retificação

No Boletim de Resoluções da Comissão de Marinha Mercante nº 484, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1967, Seção I — Parte II — na Resolução nº 3.023 — Transporte de produtos de exportação brasileira destinados aos EE.UU. da América ou Canadá,

Onde se lê:

Item IV — O disposto no item II não se aplicará a acordos ou convênios de que não participe a bandeira brasileira;

Leia-se:

Item IV — O disposto no item III não se aplicará a acordos ou convênios de que não participe a bandeira brasileira;

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 485

A Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 60.650, de 28 de abril de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1967, RESOLVE:

Nº 3024 — AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma "CINARA" - Comércio, Indústria e Navegação Bandeirantes S.A., sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 43.455/59, 46.913/59 e 174/61, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações con-

tratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$... 200.000,00 para R\$3.635.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 19-8-67 — Processo C-66/13533)

Nº 3025 — AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma COMÉRCIO E TRANSPORTES MUCURIPE S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 35.765/54, 44.024/58 e 1.952/62, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$30.000,00 para R\$30.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 19-8-67 — Processo C-67/11333)

Nº 3026 — AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma DIOCO & CIA. LTDA., sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 34.585/53, 44.397/53 e 57.252/65, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$3.300,00 para R\$235.360,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 19-8-67 — Processo D-66/14.810)

Nº 3027 — AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVEGAÇÃO "ATLÂNTICO" LTDA., sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 1.161/62 e 57.241/65, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, sob a denominação de NAVEGAÇÃO "ATLÂNTICO" S.A., com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$ 250.000,00 para R\$600.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 19-8-67 — Processo N-67/12042)

Nº 3028 — AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVUNIDOS NAVEGAÇÃO S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 30.246/51, 31.471/52, 34.770/53, 48.895/60, 52.753/63, 56.212/65 e 58.748/66, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$664.436,00 para R\$780.038,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.

(Reunião da CMM de 19-8-67 — Processo N-66/19316)

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1967

José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 486

A Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 60.650, de 28 de abril de 1967, publicado no Diário Oficial de 2 de maio de 1967, RESOLVE:

Nº 3029 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma BRASILMAR MERIDIONAL DE NAVEGAÇÃO LTDA., sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 26.773/49, 27.296/49, 29.778/51, 40.943/57, 1.214/62, 52.816/63, 54.384/64, 55.836/65 e 57.138/65, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NQ\$ 1.113.000,00 para NQ\$ 1.917.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 1º-8-67 - Processo B-67/10538)

Nº 3030 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVEGAÇÃO SANTISTA LTDA., sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 32.337/53, 37.458/55 e 58.584/66, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NQ\$ 50.673,00 para NQ\$ 65.313,00 e para NQ\$ 80.231,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 1º-8-67 - Processo N-66/18409)

Nº 3031 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVEGAÇÃO COMETA LIMITADA, sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 37.387/55, 38.397/55, 44.202/58, 399/61 e 57.252/65, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NQ\$ 7.800,00 para NQ\$ 76.360,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 1º-8-67 - Processo N-66/14809)

Nº 3032 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVEGAÇÃO LITORÂNEA BRASILEIRA S.A. (NAVELIBRA), sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 44.402/58 e 52.773/63, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as

alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NQ\$ 40.000,00 para NQ\$ 312.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 1º-8-67 - Processo N-66/14918)

Nº 3033 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma "BRANATRA" - EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO TRANSATLÂNTICA E CABOTAGEM LTDA., sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 44.177/58, 56.579/65 e 58.661/66, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NQ\$ 226.856,00 para NQ\$ 259.205,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 1º-8-67 - Processo B-66/19315)

Nº 3034 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma ANTÔNIO GOMES DA SILVA NAVEGAÇÃO LIMITADA, sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelos Decretos números 31.498/52, 36.735/55, 39.360/56, 44.200/58 e 49.056/60, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NQ\$ 30.000,00 para NQ\$ 700.000,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 1º-8-67 - Processo M-66/14248)

Nº 3035 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVEGAÇÃO URBANO GERN LIMITADA, sediada em Joinville no Estado de Santa Catarina, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 20.410/46, 42.993/58 e 56.910/65, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NQ\$ 73.000,00 para NQ\$ 129.320,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 1º-8-67 - Processo MIC-66/25785)

Nº 3036 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVEGAÇÃO CONTINENTAL LIMITADA, sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 36.264/54, 41.594/57, 45.508/59 e 59.448/66, autorização para continuar funcionando como empresa

de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$ 201.700,00 para R\$ 372.900,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 18-8-67 - Processo N-67/9645)

Nº 3037 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à firma NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO SÃO PAULO - RIO GRANDE LTDA. sediada em Santos no Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos nºs 16.785/44, 20.262/45, 22.357/46, 28.926/50, 30.952/52, 37.460/55, 41.671/57 e 45.509/59, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação na cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$ 183.880,00 para R\$ 378.380,00, obrigando-se a referida firma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 18-8-67 - Processo N-67/09644)

Nº 3038 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM.

Cancelar a autorização concedida à firma SUL AMERICANA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., sediada na cidade do Rio de Janeiro no Estado da Guanabara, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem pelo Decreto nº 30.681, de 27 de março de 1952, publicado no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano, face à extinção do serviço de navegação que executava, conforme distrato social apresentado.

(Reunião da CMM de 1-8-67 - Processo S-67/10435)

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1967

José Celso de Maceuo Soares Guimarães, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 168 - Dispensar, Paulo Roberto Vianna, Escriturário, nível 14, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento..... (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de responsável pela Chefia do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE) da mesma Comissão, designado pela Portaria CFP-DE-SA nº 098, de 25 de abril de 1967.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 169 - Dispensar, Paulo Roberto Vianna, Escriturário, nível 14, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento..... (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Chefe da Seção de Análise Econômica do Serviço de Pesquisas Econômicas da mesma Comissão,

designado pela Portaria CFP-DE-SA nº 033, de 27 de janeiro de 1967.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 170 - Designar, Paulo Roberto Vianna, Escriturário, nível 14, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento..... (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE) da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Portaria CFP-DE-SA nº 13, de 12 de janeiro de 1967.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1967

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e,

Considerando o que consta do Processo CFP nº 3.237-68, resolve:

Nº 183 - Tornar insubsistente a Portaria CFP-DE-SA nº 003, de 27 de fevereiro de 1967, que designou Carlos Mauro da Silva Lavogade - Oficial de Administração, nível 16-B, Braz Goulart da Silva - Oficial de Administração, nível 14-B, ambos do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços e Benedicto José Mega - Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, todos à disposição desta CFP para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo nº 3.237, de 1966.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1967

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 189 - Dispensar, Zuleika França Vieira, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de responsável pelo

Sector de Expediente do Serviço de Pesquisas Econômicas (SPE), designado pela Portaria CFP-DE-SA nº 68, de 11 de março de 1966.

Nº 190 - Designar, Zuleika França Vieira, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta C.F.P. para exercer a função de Encarregado do Setor de Expediente, do Serviço de Pesquisas Econômicas..... (SPE) da mesma Comissão, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de Gabinete, prevista na Portaria CFP-DE-SA nº 13, de 12 de janeiro de 1967.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1967

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 193 - Designar, Wilson Pereira da Silva, Escriturário, nível 12, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento..... (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, para substituir o Encarregado do Setor de Direitos e Deveres da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração da mesma Comissão, nos seus imedios legais, eventuais e temporários na forma do § 2º do art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. - José Eugênio Branco Lefèvre.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DE AGREGAÇÃO

Apostila lavrada a Portaria nº 393 de 27.9.66, referente a Gilberto Lima, da Oficina Gráfica da UFRJ

Apostila: O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e atendendo ao que consta do processo nº 2.918/67-U.F.R.J., resolve declarar que ao funcionário a quem se refere a presente portaria, ficam assegurados os vencimentos correspondentes ao símbolo da função gratificada de Superintendente da Oficina Gráfica, 2-F, de acordo com o parecer do Consultor Geral da República nº 076-B, publicado no Diário Oficial de 3.11.64, ficando o servidor, a partir da data da publicação da portaria de dispensa, agregado à Parte Suplementar do Q.G.P. da U.F.R.J., na forma do artigo 60 da Lei nº 3.780-50.

Reitoria da U.F.R.J., em 11 de julho de 1967.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 59.878, de 5 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 02.885-67 resolve:

Nº 308 - Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 Maria do Rosário Melo, para o cargo de Enfermeiro, TC-1201-20, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., para ter exercício na Faculdade de Medicina, conforme autorização presidencial de 14 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial

de 21 de junho de 1967, em vaga decorrente do enquadramento aprovado pelo Decreto nº 59.359, de 24 de novembro de 1961.

Nº 309 - Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aparecida Freire Ferreira, para o cargo de Enfermeiro TC-1201-20, do Q.P., P.P., da U.F.M.G., para ter exercício na Faculdade de Medicina conforme autorização presidencial de 14 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 1967, em vaga decorrente do enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.359 de 24 de novembro de 1961. - Gerson de Brito M. Bosen.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 letra 'd' do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.384 de 4 de janeiro de 1963 resolve:

Nº 738 - Nomear o Professor Juarez da Gama Batista da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Cultural, símbolo 5-C, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba. - Guitardo Martins Alves.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo

em vista o que consta do processo nº 7.123-67, da Reitoria, resolve:

Nº 567 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais e aumentados de vinte por cento (20%), de conformidade com o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado ao do art. 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Ivo Wolff, da Faculdade de Arquitetura matrícula nº 1.881.834, no cargo de Professor Catedrático, ... EC-501, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro de Pessoal desta Universidade; por força do disposto no art. 53 da referida Lei nº 4.881-A-65.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 10.240-67, da Reitoria, resolve:

Nº 596 — Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 100, inciso III e § 1º e 101, inciso I, alínea a, da Constituição do Brasil, promulgada em 24 de janeiro de 1967, com proventos integrais aumentados

de vinte por cento (20%), nos termos do disposto no art. 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Irma Filippetto Braun, da Escola de Engenharia desta Universidade, matrícula nº 1.040.331, agregada ao Quadro de Pessoal da mesma Universidade, no símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Pessoal daquela Escola.

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo número 11.452-67, da Reitoria resolve:

Nº 615 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais e aumentados de vinte por cento (20%), nos termos do disposto nos arts. 173 inciso II, e 184, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Pedro Romário Bizarro, matrícula nº 1.032.037, agregado ao Quadro de Pessoal desta Universidade, no símbolo 6-C, relativo ao cargo em comissão de Diretor da Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria da mesma Universidade. — José Carlos Fonseca Milano.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 185, de 1 de agosto de 1967 — Designa: A) Maria José Dornelles, 401.842, Agregada, para exercer a função de Chefe da Seção de Empenho e Liquidação, 4-F, no Subgrupo de Compras, dispensando-a, em consequência, da função de Encarregado de Máquina de Contabilidade, 13-F, a partir da data da posse na função para a qual está sendo designada; B) Maria Nazareth Barbosa Coelho, 404.374, para exercer a função de Encarregado de Máquina de Contabilidade, 13-F.

Relação INPS nº 84, de 1967

PORTARIA

Do Presidente:

Nº 164, de 8 de agosto de 1967 — Dispensa Humberto Mendonça, 602.358, da função de Auxiliar da Presidência, 4-F.

Determinações de Serviço

DIRETORIA GERAL

Nº 89, de 3 de agosto de 1967 — A) Exonera os servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica: Rademar Barbosa de Sá, 400.387, Agregado, Superintendente - Técnico 5-C; Fernando Lázaro Freire, 401.514, Agregado, Superintendente - Técnico 6-C; Luiz Guimarães Villano, 402.264, Agregado, Superintendente - Técnico Administrativo, 6-C; Hemar Lima, 407.211, Nelson Eduardo de Moraes, 414.893, e Manoel Luiz Nascimento, 415.061, Oficial de Gabinete da Presidência, 12-C; B) Dispensa os servidores a seguir discriminados, das funções que especifica: Gaby Trece de Paula, 402.768, Encarregado de Turno Matutino da Seção de Perfuração e Conferência de Cartões, 9-F; Léa de Carvalho Leite, 402.120, Encarregado de Turno Matutino da Seção de Perfuração e Conferência de

Fita de Papel — Turma de Perfuração, 9-F; Ilza Therezinha de Jesus Menna Linhares, 406.621, Recepcionista, 9-F; Roberto de Souza, 415.537, Encarregado de Turno de Perfuração, 12-F; Ivete dos Santos Tofani, 413.691, Chefe da Seção de Comunicações, 12-F; Augusto Cancio Pereira Soares, 413.661, Programador-Assistente de Computador, 7-F; Nair Guimarães Abrantes, 403.040, Encarregado de Turno Vespertino da Seção de Anulação Eletro-Mecânica, 8-F; Danilo Ferreira Dias, 400.715, Agregado, Encarregado de Turno Matutino da Seção de Material, 9-F; Ernesto Paschoal João de Campos Cantiero, 403.019, Agregado, Encarregado de Turno Matutino da Seção de Perfuração e Conferência de Fita de Papel, 8-F; Americo José Rosa, 408.490, Chefe da Seção de Expediente, 12-F; Domingos Almeida dos Reis, 409.204, Encarregado de Turno Matutino da Seção de Anulação Eletro-Mecânica, 9-F; Abelardo Joaquim Vieira Filho, 405.711, Encarregado de Turno Matutino da Seção de Comunicações, 8-F; Elza Monteiro Soares Lázaro Freire, 402.111, Agregada, Encarregada de Turno Matutino da Seção de Revisão de Documentação, 9-F; Hilda Honorina do Nascimento, 403.159, Encarregado de Turno Vespertino da Seção de Perfuração e Conferência de Cartões, 8-F; Iva Moraes de Carvalho, 403.604, Programador de Computador, 8-F; Ariete Alves dos Santos, 402.119, Encarregado de Turno Vespertino da Seção de Perfuração e Conferência de Fita de Papel, 9-F, 90, de 3 de agosto de 1967 — A) Nomeia os servidores a seguir discriminados, para exercer os cargos que especifica: Superintendente-Técnico, 4-C — Rademar Barbosa de Sá, 400.387, Agregado, Fernando Lázaro Freire, 401.514, Agregado, e Luiz Guimarães Villano, 402.264, Agregado; Oficial de Gabinete da Presidência, 12-C — Gaby Trece de Paula, 402.768, Ema Correa Martins, 402.766, e Léa de Carvalho Leite, 402.120. — B) Designa os servidores a seguir discriminados, para exercer as funções que especifica: Programador de Computador Eletrônico, 4-F — Hemar Lima, 407.211, Nelson Eduardo de Moraes, 414.893, Manoel Luiz Nascimento, 415.061, Ilza Therezinha de Jesus Menna Linhares, 406.621, Roberto de Souza, 415.537, Ivete dos Santos Tofani, 413.691, Dayse Aragão Santa Cruz, 409.606, Alfredo William da Gama Lima, 415.022, Moacyr José Pinto, 413.501 e Augusto Cancio Pereira Soares, 413.661; Chefe de Equipe de Processamento, 4-F — Antônio Nogueira Filho, 405.683, José Penna Ferreira, 405.675, Paulo Pereira Braga, 405.663, e Murilo Borges Martins Gonçalves, 407.291; Fitotecário, 4-F — Waldy Ledo Haldamus, 406.627 e Hilda Honorina do Nascimento, 403.159; Programador de Formulários, 4-F — Elza Leão Reis Costa, 403.075; Programador de Computador Eletrônico, 4-F — Nair Guimarães Abrantes, 403.040, Dalva Coelho de Freitas, 402.180 e Elza Monteiro Soares Lázaro Freire, 402.111, Agregada; Programador de Equipamento Periférico, 4-F — Danilo Ferreira Dias, 400.715, Agregado, Ernesto Paschoal João Campos Cantiero, 403.019, Agregado, Americo José Rosa, 408.490, Domingos Almeida dos Reis, 409.204, Abelardo Joaquim Vieira Filho, 405.711 e Francisco Mário Basile, 405.691; Processador de Computador, 6-F — Euton Almeida Wanderley, 410.974; Processador de Computador, 7-F — Almir Pereira da Silva, 414.665; Programador-Assistente de Computador, 7-F — Iva Moraes de Carvalho, 403.604; Programador de Computador, 8-F — Marlene Penha Castellani, 418.574; Encarregado de Turno Matutino da Seção de Perfuração e Conferência de Fita de Papel, 8-F — João da Fonseca Figueiredo, 405.749; Encar-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS nº 83, de 1967

PORTARIA

Do Secretário-Executivo dos Serviços Gerais:

Nomeia Helio Pereira do Carmo, 504.110, para exercer o cargo de Diretor da Divisão do Pessoal (M), 5-C vinculado ao cargo de Chefe de Serviço de Orientação e Normas, no SGR.

Determinações de Serviço SECRETARIA DOS SERVIÇOS GERAIS

Nº 68, de 7 de agosto de 1967 — Exonera Francisco Pimentel de Lima, 501.404, Agregado, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, 5-C, no extinto IAPM.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 70, de 8 de agosto de 1967 — Nomeia Nilcy de Souza, 609.572, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Previsão e Controle, 6-C, no Grupo de Orientação e Acompanhamento da Execução, exonerando-a, em consequência, do cargo de Consultor-Especializado, 5-C, no CA do IAPETC. 72, de 8 de agosto de 1967 — Exonera Glória Maria de Oliveira Sang, do cargo de Oficial de Gabinete, 5-C, no CA do Ex-IAPETC.

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 82, de 1 de agosto de 1967 — Exonera a pedido, Fernando Meira Vianna, 617.001, do cargo de Diretor da Divisão de Seguros (T), responsável pelo Subgrupo de Indenizações, 5-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 503, de 17 de julho de 1967 — Designa Regina Maria Goulart Puppin, 102.647, para exercer a função de Encarregado do Setor de Benefícios, 10-F, na Agência em Paulo Afonso; 504, de 17 de julho de 1967 — Nomeia Antonio Jesuino dos Santos Netto, 206.410, para exercer o

cargo de Diretor dos Serviços Médicos (B), 6-C; 505, de 17 de julho de 1967 — Designa Maria de Lourdes Araujo, 251.035, para exercer a função de Encarregado de Turno de Material, 8-F, no Ambulatório da Agência em Ilhéus.

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.020

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

regado de Turno Matutino da Seção de Perfuração e Conferência de Cartões, 8-F — Jamilton Nunes Garcia, 418.546; Encarregado de Turno Vespertino da Seção de Apuração Eletro-Mecânica, 8-F — René Nunes Maia, 419.402; Encarregado de Turno Matutino da Seção de Comunicações, 9-F — Marly Ferreira Pinto, Encarregado de Turno Matutino da Seção de Perfuração e Conferência de Fita de Papel, 9-F — Edson Gomes de Almeida, 411.114; Encarregado de Turno Matutino da Seção de Material, 9-F — Walter de Assis Segura, 413.639; Encarregado de Turno Matutino da Seção de Revisão de Documentação, 9-F — Waldemar Natividade, 413.538; Recepcionista, 9-F — Marly Ferreira Pinto, 509.135; 409.135; Encarregado de Turno Vespertino da Seção de Perfuração e Conferência de Fita de Papel — Turma de Conferência, 9-F — Maria da Glória Maciel e Souza, 403.013; Encarregado de Turno Matutino da Seção de Apuração Eletro-Mecânica, 9-F — Neusa de Freitas Santoro, 402.115; Encarregado de Turno Vespertino da Seção de Perfuração e Conferência de Cartões, 9-F — Eunice Jardim de Almeida Pinto, 403.782; Encarregado de Turno Vespertino da Seção de Perfuração de Fita de Papel — Turma de Perfuração, 12-F — Nelson Alves, número 415.541; Chefe da Seção de Expediente, 12-F — Paulo Nunes Nogueira, 410.126; Chefe da Seção de Comunicações, 12-F — Arlete Alves dos Santos, 402.110 91, de 8 de agosto de 1967 — Designa Mircel Soares de Andrade, 421.371, para exercer a função de Auxiliar da Presidência, 4-F; 92, de 8-8-67 — Designa Humberto Mendonça, 602.358, para exercer a função de Assessor-Administrativo, 3-F; 93, de 8-8-67 — Designa Hezyl Canongia, 409.661, para exercer a função de Assessor-Administrativo, 3-F.

Relação INPS nº 85, de 1967

PORTARIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Nº 54, de 4.8.67 — Retifica a Portaria 23-67, publicada no BS 99-67, cuja nomeação de Alvaro Nery Salcedo, 405.793 deve ser para o cargo de Chefe de Serviço, 3-C, com atribuições de Assistente da Secretaria do CF; 55, de 4.8.67 — Dispensa Maria Helena Veiga Cabral, 400.867 da função de Assessor-Especializado, 2-F, a partir de 4.8.66, face à sua nomeação para outro cargo, conforme PT 00-00-23-66, publicada no BSL-AC 144-66, do Ex-IAPI.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DOS SERVIÇOS GERAIS

Nº 67, de 9.8.67 — Dispensa a contar de 26.6.67 — Eunice Langley Azevedo, nº 407.945, da função de Assessor de Normas, 2-F, no CA do Extinto IAPI, em virtude de ter sido nomeada para exercer outro cargo, conforme DTS SAP, 33-67, publicada no BS 99-67; 68, de 9.8.67 — Dispensa, a contar de 22.0.67 — Alvaro da Costa Figueiredo, 418.694, da função de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no CA do Extinto IAPI, em virtude de ter sido designado para exercer outra função, conforme DTS SAP, 37-67, publicada no BSL-AQ 50-67, de 9.8.67 — Exonera a contar de 26.6.67 — Walquiria Feite, número 405.799, do cargo de Assistente-Técnico, 5-C, no CA do Extinto IAPI, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo, conforme DTS SAP, 32-67, publicada no BS, 99-67.

GRUPO DOS SERVIÇOS GERAIS LOCAIS

Nº 22, de 1.6.67 — Dispensa Vital Renato Lobo de Medeiros, 401.516, da função de Encarregado da Turma de Material Permanente, 8-F, e de-

signa-o para exercer a função de Chefe do Almoxarifado Geral, 3-F, na Divisão dos Serviços de Material local; 23, de 1.8.67 — Designa Nivaldo Nogueira Dias, 423.674, para exercer a função de Encarregado da Turma de Material Permanente, 8-F, na Divisão dos Serviços de Material local.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 95, de 11.7.67 — Designa Maria Furtado Pereira, 413.455, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 10-F, no SMGS; 146 de 7 de agosto de 1967 — Exonera, a pedido, Walter Fajardo Rodrigues Pinheiro de Andrade, do cargo de Diretor da Divisão de Assistência Médica do Ex-SAMDU, 3-CC; 147, de 7.8.67 — Exonera Renato Pereira Braga Filho, do cargo de Assistente do Diretor-Geral do Ex-SAMDU, 5-CC.

GRUPO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA PERICIA MÉDICA

Nº 5, de 28.7.67 — Designa Elza de Castro Soucasaux, Agregada, para exercer a função de Assistente da Divisão de Perícias Médicas do DB (I), 2-F, ficando consequentemente, dispensada da função de Chefe de Seção, 4-F, que exerce na mesma Divisão.

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSG nº 169, de 1967

Exclusão da Portaria de exoneração: — Dulcinea Leitão Corrêa Lima, nº 617.137, excluída da Portaria número INPS-PR nº 37, de 6-3-67, publicada no BS/INPS nº 100, de 27 de junho de 1967. Elvira da Conceição Rodrigues Domingos, nº 617.138, excluída da Portaria nº INPS-PR nº 37, de 6-3-67, publicada no BS/INPS nº 100, de 27-6-67. Nely Xavier de Moura, nº 616.755, excluída da Portaria nº INPS-PR nº 37, de 6-3-67, publicada no BS/INPS nº 100, de 27 de junho de 1967. Acesso: — Acesso: — De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 30 do Decreto nº 54.488, de 15-10-64, a contar de 30 de setembro de 1964, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, os servidores Maria Justina Nascimento Tolosa, número 602.685, Lídia Lancelotti Gomes, nº 603.482, José Otto Ribeiro Sobral, nº 602.994, Maria de Jesus Souza Leite, nº 602.429, Therezinha Sandoval Paixão, nº 602.824, Carlos Sales de Castro, nº 602.460, Nilce de Almeida Paes Barreto, nº 602.509, Odete Curi Kachan-Faria, número 603.357, José Luiz Jansen de Mello, nº 602.564, Therezinha do Menino Jesus Ferreira, nº 602.523, Ana Monteiro de Figueiredo, nº 602.511, Gastão Carta, nº 602.908 Jandrya Freire Zerbini, nº 603.639, Maria Stela Pennido Vannuci, nº 602.543, Carlos Adolpho de Oliveira Figueiredo, número 600.966, Benedito Moacir Oliveira Julião, nº 603.712, Cioma Alves Andião, nº 601.917, Nelson Hamilton do Carmo, nº 602.571 Anna Edith Amorim Braule Pinto, nº 602.333, Dirceu Gonçalves dos Santos, nº 603.219, Newton Boechat, nº 602.167, Walter Mello, nº 602.863, Celia Lambert dos Santos, nº 603.473, Therezinha Araújo de Barros, nº 602.510, Ené Ribeiro Leite, nº 606.114, Eloy Lopes Cidreira, nº 603.130, Humberto Dirlich, nº 602.911, Elza Porto, número 602.349, Francisco das Chagas Pessoa, nº 602.052, Antonio José de Castro, nº 60.009, Auxiliadora Aparecida Sales Dias, nº 605.165, Levy Gomes Moreira, nº 601.291, Nilza Noronha Galvão, nº 603.467, Ruth Rocha Biagioni, nº 603.472, Sucen Mansur Name, nº 602.779, Williams de Lima, nº 602.573, Abaúna Busmayer, número 603.394, Paulo Norberto Torres de Miranda, nº 600.943, Shirley Gonçalves Lima Noronha, nº 602.230, Hilton Santos, nº 603.596, José Mariano

Bukowski, nº 603.013, Maria Celeste Escossa Barbosa, nº 602.126, Milton de Oliveira, nº 602.196, Vinicius Bitencourt de Souza Avila, nº 602.177, Warde Abdo Rocha, nº 611.007, Alice Oster Green Denyszczuk, nº 602.037, Beatriz Nóbrega Fontes, nº 602.857, Berenice Gardani dos Reis Salles, nº 603.071, Isaias Domingos da Silveira Filho, nº 603.103, Jairo Pereira de Castro, nº 602.100, Maria Angelina Leite Rezende, nº 602.055 Stella Pacheco Cabral, nº 602.695, Zair Reis Netto, nº 603.062, Narciso Gomes Almeida, nº 602.940, Clara de Assis Lemos de Souza Frassinetti, número 600.504, Doralice Garrido Benard, nº 601.619, Leon Mascarenhas Bendayen, nº 600.856, José Alfredo Alves de Moura, nº 603.530, Hercio Expedito de Oliveira, nº 603.453, Raymundo de Aguiar Peixoto, nº 602.034, Antônio Matheus Filho, nº 603.200, Antônio Leodoro da Silva Júnior, número 603.024, Laila Edais Monclaro, nº 602.385, Manoel Francisco da Silva, nº 602.431, Newton de Almeida, nº 603.242, José Luiz Marques de Souza, nº 602.727, Junilla Reis Chaves, nº 601.758, Lucy Rios Carneiro Monteiro, nº 601.929, Saibor Pauline Machado, nº 612.568, Teófilo Jung, nº 610.668, Francisco Ariani Martins, nº 602.183, Ruth Batista, nº 603.166, Arthur Livramento Mcritz, número 603.296, Cremilda de Souza Borba, nº 601.585, Maria Nubia Gondim Oliveira, nº 602.120, Margot Wardil de Araújo, nº 603.012, Sebastião Soares de Farias, nº 602.866, Tereza Aparecida Fonseca Zabeu, nº 603.559, José Bezerra de Souza, nº 603.740, Thales Brognoli, nº 603.717, Deuter Braga Pires, nº 602.839, Maria Virginia Braga Daltro de Castro, nº 602.143, Eduardo Nalim, nº 603.393, Elza Assumpção, nº 602.222, João Cândido Pinto Filho, nº 603.128, Rosa Mendes de Aguiar, nº 601.696, Margarida Acicoly Oliveira, nº 602.037, Nilza Margarida Faria, nº 603.051, Edith Rodrigues Lopes, nº 601.920, Maria Estela Alves Corrêa, nº 601.853, Bruno Piacentini, nº 605.283, Maria da Glória Araújo Luz, nº 602.870, Laelio Luz, nº 602.852, Iva de São José Rocha Torres, nº 602.361, Alda Ramos de Margerie, nº 601.673, Clades Nolte, nº 603.558, Maria do Carmo Bastos Gentil, nº 602.104, Dinah Lucy de Abreu Gomes, nº 602.795, Maria de Lourdes Lago Jacques, número 602.264, Manoel Uchôa da Rocha Barros, nº 602.553, Celina da Silva, nº 605.465, Marino de Souza Teixeira, nº 602.814, Elston Lisboa número 603.234, Lígia Nunes de Mello, nº 602.526, Carlos Zanconato, número 601.699, Romeu Botelho de Abreu, nº 602.804, Iara Martins Lopes, número 603.727, Moema Cruz de Mesquita, nº 602.447, Amália do Rosário Torres Santos, nº 603.676, Rody da Gama, nº 603.294, Deoclécio da Silva Godinho, nº 601.999, Maria Anunciação Moreira, nº 602.542, Mario Ronsala Brandão, nº 600.925, Guarino Gíves de Oliveira, nº 601.152, Lucy Alzira Aurich Escobar, nº 602.780, Ary Menezes de Barros, nº 601.218, Isaac Abreu Filho, nº 603.415, Cândido de Castro Monteiro, nº 602.096, Alberto Freitas, nº 604.338, Jacira de Oliveira Garcia, nº 602.846, Iracy Lima da Silva Lopes, nº 602.142, Marina Acicoly de Almeida, nº 600.760, Anita Gomyde Borges, nº 602.700, Geraldo Silveira, nº 602.901, Ikisa Arantes Ferreira Brito, nº 602.220, Julia da Silva Pereira, nº 602.371, Mauro Quintaes Cerqueira E. Souza, nº 602.828, Dirceia Nascimento Abdnor, nº 600.632, Célia Lana Borges, nº 602.690, Cecília Dumiense da Silva, nº 601.881, Antônio Carvalho Kruger, nº 603.363, Ayerba Calheiros Martins, nº 602.550, Dora Antunha Troiano, nº 603.484, Eulade Gonçalves Vasconcelos, nº 601.641, Haroldo Helio de Araújo, nº 602.797, Salatiel Bindé Salazar, nº 603.131, Jorge Teixeira de Freitas, nº 602.446, Firmino Silva Filho, nº 602.067, Neyde Lecon-

te de Andrade, nº 601.646, Odmar Santana, nº 603.027, Jary Mathias Riccio, nº 600.113, Dalcinea Jordão Castro, nº 602.344, Waldemar Justo do Nascimento, nº 603.664, Zilah Cardoso Hilt, nº 602.773, e Waldomiro Araujo, nº 600.934.

Relação SSG nº 170, de 1957

Concessão de aposentadoria: Dalcilia Caldeira Alkmim, nº 202.492, Oficiala de Administração, nível 16-C, lotada na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, na forma do artigo 100, parágrafo 1º, combinado com o art. 101, inciso I, alínea "a" e parágrafo 3º da Constituição vigente.

Demissão: Mabito Shoji, número 410.152, Tesoureiro-Auxiliar, da Agência em Jacaré, em São Paulo, a bem do serviço público, prevista no artigo 201, inciso V, combinado com o artigo 203, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, inciso no artigo 207, inciso VIII, do mesmo diploma legal.

Relação SSG nº 171, de 1967

Concessão de aposentadoria a: Beatriz Coelho de Almeida Rocha, número 611.348, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Administração Central, na forma do artigo 176, inciso III, combinado com o art. 173, inciso III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Yara Jorge Saldanha, número 500.011, Técnico de Administração, nível 20-A, Administração Central, na forma do artigo 100, parágrafo 1º, combinado com o art. 101, inciso I, alínea "a" da Constituição do Brasil.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA nº 771, de 1967

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve,

Dispensar, a pedido:

Portaria nº 1.920, de 3 de agosto de 1967 — Miguel Pellegrini Médico, nível 22-B, matrícula nº 79 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, de ocupante da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Assistência Médica, do Serviço de Assistência Médica Social, do Departamento de Administração. — (Processo nº 15.028-67).

Portaria nº 1.922, de 8 de agosto de 1967 — Maria José Oliveira Seabra de Mello — Dactilógrafa, nível 7-A, matrícula nº 5.909, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, de ocupante da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente do Departamento de Administração.

Designar:

Portaria nº 1.921, de 8 de agosto de 1967 — Walter de Paula Costa — Médico, nível 21-A — matrícula número 7.558, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Assistência Médica, do Serviço de Assistência Médica Social, do Departamento de Administração, vaga, em virtude da dispensa de Miguel Pellegrini. (Processo nº 15.028-67).

Designar:

Portaria nº 1.923, de 8 de agosto de 1967 — Alfredo das Chagas Pereira — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula nº 70.195, emparrado pelo parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente do Diretor do Departamento de Ad-

ministração, vaga, em virtude da dispensa de Maria José Oliveira Seabra de Mello.

De acôrdo com o disposto no artigo 178 item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Aposentar:

Portaria nº 1.294 de 9 de agosto de 1967 — Maria José Genú Diniz — Armazenista, nível 8-A — matrícula nº 8.561, admitida pela ADP nº 9, de 18 de maio de 1954, com exercício na mesma data, declarando vago, um cargo de Armazenista, nível 8-A, do

Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 15 de abril de 1967. (Proc. 103.243-65).

Portaria nº 1.925 de 9 de agosto de 1967 — Dagmar de Souza Cruz — Encarregado de Caixa, nível 11 — matrícula nº 9.768, admitida pela ADP 723 de 19 de agosto de 1954 com exercício a partir da mesma data, declarando vago um cargo de Encarregado de Caixa, nível 11, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato,

vigoram a partir de 15 de abril de 1967. (Proc. 100.528-65).

Portaria nº 1.926 de 9 de agosto de 1967 — Odilon Augusto Vieira — Servente, nível 5-A — matrícula número 1.500, admitido pela Portaria nº 261-54 com exercício a partir de 30 de março do mesmo ano, declarando vago, um cargo de Servente, nível 5-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 9 de junho de 1967. (Proc. nº 18.126 de 1967).

Portaria nº 1.927 de 9 de agosto de 1967 — Maria Dalva Santos de Oliveira — Armazenista, nível 8-A — matrícula nº 9.800, admitida pela ADP. 762 de 23 de agosto de 1954, com exercício na mesma data, declarando extinto um cargo de Armazenista, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 31 de maio de 1967. (Proc. nº 17.820 de 1967. — Almirante Boris Markenson.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 19-1-67, resolve:

Nº 49 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 45-66 por mim subscrita em 8 de novembro de 1966, o seguinte funcionário:

Zacarias Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Escriturário 8 e Delegado Regional, 6-C.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "a" do artigo 28, do supracitado Decreto número 60.091-67.

Nº 50 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 64, por mim subscrita em 9 de maio de 1967, o seguinte funcionário

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Nelson Magalhães Moreira, ocupante do cargo de Oficial de Administração, 14 e chefe de Seção, 7-F.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "a" de artigo 28, do supracitado Decreto número 60.091-67.

PORTARIAS Nº 52

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2 de novembro de 1966, na Exposição

de Motivos nº 110, de 4 de junho de 1966 do Diretor-Geral do DASP, publicado no Diário Oficial de 7 de novembro de 1966, resolve:

Nome (s) — Cargo (s) ou função (ões)	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
D.R. — Recife — Estado de Pernambuco		
Amaro Francisco Bolitreau — Gerente de Armazém, 13-F e Armazenista, 10	40	102,00
Ivan Régio Monteiro — Gerente de Armazém, 13-F e Armazenista, 10	40	102,00
Dulcério da Silva Fraga — Gerente de Armazém, 15-F e Armazenista, 10	40	87,80

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67.

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 124 — Designar o Assessor Ewald Baptista dos Santos para as funções de Presidente do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria número 145-65 e reestruturado pela Portaria nº 84-67.

Nº 125 — Dispensar, a pedido, o Assessor Waldyr Pollis das funções de Presidente do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 145-65 e reestruturado pela Portaria nº 84-67.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1967.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 126 — Constituir um Grupo de Trabalho composto dos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, realizar estudos e pesquisas visando a elaboração de normas e a emissão do Alvará de Licença para o uso de radioisótopos:

- 1 — Arthur Gerbasi da Silva — (JEN).
- 2 — Rodolpho Nitzche Kreier — (CNEN).
- 3 — Jean Maria Angelo Bordini — (IEA).
- 4 — João Batista Rocha da Silva — (IPR).

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 128 — Designar o Doutor Bernhard Gross, Diretor do Departamento de Pesquisa Científica e Tecnológica.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 129 — Designar de acordo com o art. 219, parágrafo 1º da referida Lei, Wantuyl Pinto Vital, Yeda Mendes Lopes de Faria e Luiz Cláudio Barreto Lamego, respectivamente Assistentes Comerciais AF-103.12.A, Escrevente Dactilógrafo AF-204.7 e Técnico de Laboratório, nível 14 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de dar prosseguimento ao processo administrativo, não concluído no prazo legal pela Comissão designada pela Portaria nº 75-67, de 9 de maio de 1967.

A Comissão designada pela presente Portaria deverá iniciar os seus trabalhos dentro de dois dias, a partir desta data e deverá apresentar a conclusão do inquérito dentro de trinta dias.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 130 — Designar nos termos do Decreto nº 59.835 de 24 de dezembro de 1966, o Doutor Bernhard Gross para exercer as funções de Assessor-Chefe, de acordo com a tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Diário Oficial de 28 de fevereiro de 1967, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00. — Uriel da Costa Ribeiro.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 131 — Considerando o constante do Processo nº 481-67, designar para constituir uma Comissão de Inquérito, os funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Alfredo Luiz Soares — Oficial de Administração, 14.

José Queiroz de Oliveira — Assistente Comercial, 12.

Flávio de Oliveira — Escriturário, 8.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 132 — Designar Neyda Pires, Chefe do Serviço de Comunicações e Arquivo do Departamento de Administração, durante o impedimento do titular a partir de 3 de julho de 1967.

Nº 133 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro Waldyr Pollis das funções de Assessor-Chefe.

Nº 134 — Determinar, em conformidade com o art. 218 da Lei número 1.711-52 a abertura de inquérito administrativo destinado a apurar o que consta do Processo número 519-67 e, no mesmo ato, tendo em vista o art. 219 do supracitado dispositivo legal designar uma Comissão composta dos funcionários abaixo para, sob a presidência do primeiro, promover o referido inquérito:

José Tavares de Camargo — Assessor.

Aparecida Mercês de Oliveira — Oficial de Administração, 14.

Maria Lúcia Chaves de Moraes — Contadora, 20. — Uriel da Costa Ribeiro.

INSTRUÇÃO Nº 05/67

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando de suas atribuições legais e de acordo com os itens 5 e 6 das Normas aprovadas pelo Decreto nº 57.901, de 2 de março de 1966, considerando a necessidade do aproveitamento do Caldasito, resolve com a presente instrução, delegar competência ao Administrador da Produção da Monazita para firmar contrato com o Instituto de Química da Pontifícia Universidade Católica para realizar pesquisas visando:

1 — estabelecimento de processos tecnológicos em bases comerciais para a produção de óxidos de sais de zircônio:

- a) óxido de zircônio de pureza 99,8%;
- b) idem para cerâmica de refratários;
- c) idem para ligas metálicas;
- d) sais de zircônio para tanagem.

2 — estabelecimento de processos tecnológicos de separação do urânio contido no caldasito.

3 — seleção dos métodos analíticos para controle das matérias primas,

produtos intermediários e finais, dos processos adotados.

Fica autorizada a utilização da verba global de NCr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros novos), para

a execução desta instrução, a ser empregada da forma seguinte:

	NCr\$
Pessoal	22.490,00
Equipamentos laboratório	6.800,00
Material de consumo	5.000,00
Despesas administrativas	610,00
Despesas com consulta de literatura	1.800,00
T O T A L	37.000,00

Uriel da Costa Ribeiro.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo de Ata da Vigésima-Sexta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 3 de julho de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalberto Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatedos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 2.651-67 — Aprovada a minuta de contrato. — Proc. 1.132-67 — Deferido. — Processo 4.183-63 — Indeferida a solicitação e recomendado o estudo da matéria de forma global. — Processo 3.757-65 — Aprovado e encaminhado ao C. A. — Proc. F-27-65 — Deferido. — Proc. 4.135-63 — Alterada, parcialmente, decisão anterior do Colegiado. — Proc. 2.368-67 — Reconhecido enquadramento e atribuída prioridade genérica, em princípio. — Processo 3.604-63 — Deferido. — Processo número 1.573-67 — Aprovada, em caráter excepcional, manifestação favorável, em princípio, à consulta formulada. Ao C. A. — Proc. 2.719-67 — Aprovada manifestação favorável, em princípio, à consulta formulada ficando o pronunciamento definitivo do Banco condicionado: a) à aprovação de projeto específico; b) à apresentação de garantias satisfatórias; e c) à autorização do Senado para a operação. — Proc. 2.471-67 — Autorizada a liberação solicitada. — Processo 10.238-65 — Aprovada e encaminhada ao C. A. manifestação favorável à adoção da posição proposta. — Proc. 4.637-66 — Deferido. — Proc. 2.587-67 — Deferida a prorrogação solicitada ficando mantidos sob exame os demais pedidos da Mutuária. — Proc. 2.674-67 — Negado enquadramento. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulisses Carvalho de Castro, Secretário do Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Nona Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada a 5 de julho de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo terceiro andar do Edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalberto Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta

a Diretoria deliberou: Processo 2.689 de 1966 — Aprovada e encaminhada ao C. A. manifestação favorável ao atendimento da solicitação, em caráter excepcional. — Processo 3.065-66 — Deferido e encaminhado ao C. A. — Proc. 3.416-66 — Aprovado novo esquema de amortização. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulisses Carvalho de Castro, Secretário do Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a sete de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Drs. Edmundo Falcão da Silva, Alvaro Gonçalo Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu e Paul Fontes Cotia. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 23-6-67. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processos nº 4.614-62 — Aprovada a minuta de acordo anexa à Decisão DIR-251-67, com alterações. II — Parecer DS-83 de 1967 e Processo nº 2.668-67 — Baixada e homologada a Resolução nº 270-67. III — Processo nº 1.881-63. — Aprovada a contratação. — Aprovados, em princípio os termos da proposta constante a fls. 145-146 do processo. IV — Processo nº 595-67 — Reformulada a Decisão nº CA-102-67. V — Processo F-16-66 — Autorizada a concessão do apoio pleiteado, sob a forma de financiamento e avól. VI — Processo nº 965-65 — Modificada a Decisão CA-410-66. VII — Processo nº 2.592-67 — Baixada a Resolução nº 271-67. VIII — Processo nº 5.229 de 1964 — Baixada a Resolução número 272-67. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, eu Jandira Lucchini, Secretária dos Colegiados, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinqüenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores

Edmundo Falcão da Silva, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto e Raul Fontes Cotia. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 30-6-67. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e de Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Memo DA Gab. 81-67 — Baixada e homologada a Resolução nº 273-67. II — Processo nº 5.289-64 — Homologada a Resolução nº 272, de 1967, baixada na reunião de 7 de julho de 1967. III — Processo número 2.592-67 — Homologada a Resolução nº 271-67, baixada na reunião de 7-7-67. IV — Proc. nº 10.238-61 — Traçada orientação no tocante a enquadramento e prioridade de projetos, destinadas à fabricação de pigmentos brancos e sais de bário. V — Processo nº 3.757-65 — Aprovados os novos limites de reembolso de despesa médicas, dentárias e hospitalares. VI — Processo nº 2.689-66 — Autorizado o atendimento do pedido, em caráter excepcional. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para constar, eu, Jandyrá Lucchini, Secretária dos Colegiados, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima-Sétima Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 17 de julho de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 4.188-65 — Constituída Comissão Especial para reexame do processo. — Proc. 1.377, de 1967 — Deferido. — Proc. 1.566-67 — Aprovado esquema para regularização dos débitos. — Proc. 4.254-65 — Aprovada manifestação favorável à prorrogação do prazo por sessenta dias e encaminhado ao C. A. — Processo 2.854-67 — Autorizada a locação nas bases propostas. — Proc. 3.363, de 1965 — Aprovada a modificação proposta e encaminhado ao C. A. — Proc. 313-67 — Aprovada manifestação no sentido de não ser atribuído suficiente grau de prioridade ao setor para merecer a colaboração do Banco, até que sejam conhecidos os resultados dos estudos em curso. Ao C. A. — Proc. 941-67 — Deferido. — Proc. 2.393-67 — Aprovada manifestação favorável à assinatura do convênio e aprovada a respectiva minuta. Ao C. A. — Relatório AI-7-67

— Aprovado e encaminhado ao C. A. — Proc. 2.243-65 — Deferido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima Reunião Extraordinária da Diretoria realizada a 18 de julho de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Of. 637-67 — Aprovada manifestação favorável ao atendimento do proposto e encaminhado ao C. A. — Proc. 2.012-67 — Deferida a solicitação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima-Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e um de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu e Raul Fontes Cotia. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 7-7-67. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer DS-107-67 — Memo. DE-DEA-24-67 — Aprovado, Autorizada a suplementação, nas rubricas próprias do Orçamento de 1967, pelo montante necessário ao atendimento das despesas decorrentes da decisão. II — Relatório AI-6-67 — Aprovado o Balancete referente ao mês de abril de 1967, bem como o Relatório AI-6-67 da Auditoria Interna. III — Memo. DOI-DOP-25-67 — Aprovado, como orientação geral, a não aceitação de mais de um agente financeiro por Estado. Em situações excepcionais, que justifiquem tratamento diverso, cada caso especi-

fico deverá ser submetido à apreciação dos Órgãos Colegiados, devidamente fundamentado. IV — Processo nº 1573-67 — O C. A. decidiu, em caráter excepcional e quanto ao mérito, manifestar-se favoravelmente ao atendimento do pedido. V — Processo número 3.065-63 — Autorizado o atendimento do auxílio financeiro pleiteado, sob condições. VI — Parecer DS-106-67 — O C. A. decidiu que o novo teto para correção monetária fixado pelo Conselho Monetário Nacional seja aplicado às novas transações para os Fundos de crédito industrial geridos pelo Banco e, bem assim, às prestações vincendas correspondentes a transações contratadas anteriormente à data da Decisão CA-161-67. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyrá Lucchini, Secretária dos Colegiados, lavrei a presente ata.

Resumo de ata da vigésima-oitava Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 24 de julho de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Av. Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo e Hélio Schlittler Silva. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Memo. P-154-67 — Aprovadas as indicações e encaminhado ao C. A. — Processo nº 2.484, de 1966. Deferida a solicitação e encaminhado ao C. A. — Processo nº 27, de 1966. Autorizada a reformulação solicitada, mediante condições — "Processo nº 2.814-67. Aprovada manifestação no sentido de ser respondida negativamente a consulta formulada, por não contar o empreendimento com grau de prioridade suficiente para receber a colaboração do Banco. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da ata da trigésima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Ed-

mundo Falcão da Silva, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu e Raul Fontes Cotia. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 14 de julho de 1967. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 4.254-65 — Autorizada a prorrogação. II — Processo nº 2.398-67 — Autorizada a assinatura do convênio. Aprovada a minuta constante de fls. 107-112 do processo. III — Decisão CA-165-67 — Aprovadas as indicações. IV — Processo nº 313-67 — O C. A. decidiu que o processo ficará sobrestado, até que sejam conhecidos os resultados dos estudos que estão sendo procedidos pelo Departamento Econômico, com base nos quais emitirá decisão definitiva sobre a prioridade a ser dada ao projeto. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyrá Lucchini, Secretária dos Colegiados, lavrei a presente ata.

Resumo de ata da vigésima-nona Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 31 de julho de 1967.

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, acumulando as funções de Diretor-Superintendente, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Walter de Araújo Baêre. Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Processo nº 2.649-67 — Aprovada minuta de convênio e encaminhado ao C. A. — Processo nº 2.434, de 1967 — Aprovada a alienação e encaminhado ao C. A. — Processo nº 9.452-60 — Aprovada manifestação favorável à contratação de serviços de autoria e à publicação de novo edital e encaminhado ao C. A. — Processo nº 5.454-66 — Aprovado. — Processo nº 1.375-65 — Aprovado pronunciamento favorável, em princípio, ao atendimento de uma das solicitações, sendo a outra indeferida por falta de enquadramento — Processo nº 1.145-66 — Indeferido por falta de enquadramento — Processo nº 1.192-67 — Determinado o arquivamento por desistência da proponente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 37, da Lei nº 4.233, de 27 de junho de 1963 e o Artigo 3º do Decreto nº 52.343, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Nº 232 — Nomear José Guedes da Nobrega, Advogado, matrícula nu-

mero 3.203, servidor da CONESG, prestando serviços a SUDENE, para exercer o cargo em comissão, símbolo C.4, de Chefe da Divisão de Contencioso (CO) da Assessoria Jurídica (AJ) desta Autarquia. — Euler Ben-tes Monteiro.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA FRONTEIRA SUDOESTE

Tabela de Gratificações

ANEXO I

Tabela com o valor das gratificações para atender, provisoriamente, os encargos de direção, Chefia e assessoramento da Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste — SUDESUL.

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL NCR\$	DESPESA	
			MENSAL	ATÉ 31/12/67
1	Chefe de Gabinete	1.100,00	1.100,00	5.500,00
1	Diretor Geral	1.100,00	1.100,00	5.500,00
1	Coordenador do Planejamento	1.100,00	1.100,00	5.500,00
3	Diretor de Divisão Técnica	1.000,00	3.000,00	15.000,00
3	Delegado Regional	1.000,00	3.000,00	15.000,00
13	Chefe de Setor Técnico	900,00	11.700,00	58.500,00
5	Chefe de Seção Administrativa	800,00	4.250,00	21.250,00
1	Chefe do Serviço de Estatística	900,00	900,00	4.500,00
1	Chefe do Serviço de Documentação e Biblioteca	900,00	900,00	4.500,00
1	Chefe do Serviço de Divulgação	800,00	800,00	4.000,00
1	Chefe do Serviço de Convênios	800,00	800,00	4.000,00
13	Assessor Técnico (Nível Universitário)	850,00	11.050,00	55.250,00
1	Chefe da Seção de Desenho	700,00	700,00	3.500,00
1	Secretário do Superintendente	700,00	700,00	3.500,00
2	Oficial de Gabinete	600,00	1.200,00	6.000,00
1	Assistente do Diretor-Geral	600,00	600,00	3.000,00
6	Assistente do Gabinete	600,00	3.600,00	18.000,00
2	Assessor Administrativo	400,00	800,00	4.000,00
4	Auxiliar de Gabinete	400,00	1.600,00	8.000,00
61	TOTAL		49.000,00	245.000,00

Observação:

1 — A despesa até 31-12-67, correrá à conta da rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete;

2 — Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

3 — Vigência a partir de 1º de agosto de 1967.

General José Plácido de Castro Nogueira, Diretor-Geral.

ANEXO II

Tabela provisória para atender os empregos do pessoal da Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste (SUDESUL), organizada nos termos do art. 42 do Decreto-lei nº 301 de 28 de fevereiro de 1967.

Nº de Empregos	CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL NCR\$	DESPESA	
			MENSAL	ATÉ 31/12/67
7	Condutor Administrativo	519,00	3.633,00	18.165,00
6	Auxiliar Administrativo - C	441,00	2.646,00	13.230,00
10	Auxiliar Administrativo - B	375,00	3.750,00	18.750,00
9	Auxiliar Administrativo - A	322,00	2.898,00	14.490,00
5	Auxiliar de Escritório - B	273,00	1.365,00	6.825,00
2	Auxiliar de Escritório - A	227,00	454,00	2.270,00
11	Datilógrafo Auxiliar	205,00	2.266,00	11.330,00
7	Condutor de Veículo	273,00	1.911,00	9.555,00
1	Condutor Auxiliar de Veículo	227,00	227,00	1.135,00
3	Desenhista Projetista	441,00	1.323,00	6.615,00
2	Calculista Auxiliar	347,00	694,00	3.470,00
2	Estatístico Adjunto	474,00	1.422,00	7.110,00
2	Operador Telefônico	191,00	382,00	1.910,00
7	Zelador de Conservação U			
	Limpeza	227,00	1.589,00	7.945,00
2	Auxiliar de Conservação e Limpeza	180,00	360,00	1.800,00
1	Contínuo Auxiliar	180,00	180,00	900,00
1	Agente de Compras	375,00	375,00	1.875,00
1	Bibliotecário Auxiliar	441,00	441,00	2.205,00
1	Arquivista Protocolista	298,00	298,00	1.490,00
1	Arquivista Auxiliar	249,00	249,00	1.245,00
1	Correspondente	474,00	474,00	2.370,00
1	Redator Auxiliar	441,00	441,00	2.205,00
1	Caragista Auxiliar	347,00	347,00	1.735,00
1	Guardião	273,00	273,00	1.365,00
1	Porteiro Auxiliar	298,00	298,00	1.490,00
1	Marceneiro Artífice	273,00	273,00	1.365,00
1	Cinético	322,00	322,00	1.610,00
1	Revelador de Filmes	227,00	227,00	1.135,00
20	TOTAL GERAL		29.118,00	145.590,00

Observação:

1 — A despesa até 31-12-67, correrá à Conta da rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Pessoal,

3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 — Salário do Pessoal Temporário (itens I e II do art. 3º do Decreto nº 50.314 de 4-3-61);
2 — Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
3 — Vigência a partir de 1º de agosto de 1967.

General José Plácido de Castro Nogueira, Diretor-Geral.

ANEXO III

Relação dos Salários e funções do pessoal da Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste (SUDESUL), pago mediante recibo nos termos do Decreto nº 57.630 de 14-1-66, modificado pelo Decreto nº 60.941 de 4-7-67, e combinado com o art. 111 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-65.

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DO SALÁRIO	DESPESA	
			MENSAL	ATÉ 31/12/67
1	Consultor Jurídico	950,00	950,00	4.750,00
2	Assistente Jurídico	850,00	1.700,00	8.500,00
17	Assessor Técnico (Nível Universitário)	850,00	14.450,00	72.250,00
3	Assistente Administrativo	519,00	1.557,00	7.785,00
1	Auxiliar de Contabilidade	430,00	430,00	2.150,00
3	Revisor	437,00	1.311,00	6.555,00
3	Auxiliar Técnico	437,00	1.311,00	6.555,00
1	Cartógrafo Auxiliar	418,00	418,00	2.090,00
3	Auxiliar Estatístico	273,00	819,00	4.095,00
3	Auxiliar de Arquivo	273,00	819,00	4.095,00
1	Auxiliar de Escritório	329,00	329,00	1.645,00
7	Motoristas	227,00	1.589,00	7.945,00
9	Datilógrafo	205,00	1.845,00	9.225,00
4	Ajudante	163,00	652,00	3.260,00
3	Zelador de Obras	183,00	549,00	2.745,00

Observação:

1 — A despesa, até 31-12-67, correrá à conta da rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.1.0 — Encargos Diversos, 13.00 — Outros Encargos;

2 — Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

3 — Vigência a partir de 1º de agosto de 1967.

Gen. José Plácido de Castro Nogueira, Diretor.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

AVISO

A Caixa Econômica Federal de Brasília, através de sua Comissão Permanente de Concorrência, comunica a todas as firmas interessadas em participar de licitações para fornecimento de material, bem como prestação de serviços e execução de obras — previstas no Decreto-lei nº 200-67, publicado no Diário Oficial de 25 de fevereiro deste ano — que ficam obrigadas a apresentar a Divisão do Material e Comunicações,

Seção de Compras, 11º andar do Edifício União, SCS, com a máxima celeridade, a documentação exigida pelo referido Decreto-lei, sob o qual não poderão transacionar com esta entidade.

Para quaisquer outros esclarecimentos a respeito do assunto, deverão os interessados se dirigir ao endereço acima citado.

Brasília, 17 de agosto de 1967.

Gerardo Teixeira Alencar, Presidente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 61-67

Faço saber que as firmas constantes do quadro abaixo, apresentaram, com expressão, integral observância das alíneas a, b, c, d, e, f e g do art. 1º nº 10 do Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial da União de 12 de julho de 1967, sob as leis 1.601, 1.602 e 1.603 (Seção I — Parte II), suas propostas, que são consubstanciadas no quadro demonstrativo que se segue:

F I R M A	Proposta de preços	Prazo
	NCR\$	meses
Construtora Guarantã S. A.	14.203.103,03	14
Companhia Construtora Centenário	15.003.580,34	14
Construtora Eldorado Ltda.	15.561.464,00	14
Escritório de Construções e Engenharia ECEL S. A.	15.594.115,23	14
Carvalho Hosken S. A. Engenharia e Construções	15.633.840,00	14
Civilisan Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Anônima	15.813.600,00	14
Cia. Comercial e Construtora ENARCO	16.363.364,28	14
Construtora Beter S. A.	15.599.861,02	14
Construtora Admar Rodrigues S. A.	17.001.442,43	14
Ribeiro Franco S. A., Engenharia e Construções	19.385.050,80	14
ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S. A.	18.465.352,00	14
Graça Couto S. A., Indústria e Comércio	19.396.549,70	14

Brasília, 16 de agosto de 1967. — Cel. Thompson Scajuto, Presidente da Comissão de Concorrência.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 75
DE 1967

Rodovia: 101-SC.

Trecho: Tubarão-Araraquã

Subtrecho: Compreendido entre a estaca 890 à 1.037 + 17,20 (zero em Tubarão) e 2 637 + 1,07 à 1.870 (zero no rio Araraquã) numa extensão total de 20.098,27m.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 10 horas e 30 minutos do dia 20 do mês de setembro de 1967, na sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e traseira, além da razão social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital nº 75-67", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 4,526 (quatro unidades e quinhentos e vinte e seis milésimos).

Não será aceito fator de concorrência superior a 1,00 o que corresponde aos preços básicos (Tabela de 18-6-64), sob o inflator 4,526 (quatro unidades e quinhentos e vinte e seis milésimos).

d) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o recolhimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma, na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades do equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea "c" da Lei número 2.550, de 25-7-55, bem como, se acham em dia com as obrigações militares;

j) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitido a regularização de faltas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica está exigido:

a) Que a firma tenha executado para Entidade ou Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, Autárquico, Paraestatal ou Companhias de Economia Mista, serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias, ferroviárias ou aeroportuárias, de volume igual ou inferior a 900.000m³ (novecentos mil metros cúbicos em prazo igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 1.800.000 m³ (um milhão e oitocentos mil metros cúbicos ao longo da sua existência);

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a" deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual, autárquico, paraestatal ou companhias de economia mista, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução;

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não po-

derá ser inferior ao relacionado a seguir:

3 tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipado com lâmina.

5 Moto-escavo-transportadores com capacidade de carga rasa, mínima de 10m³.

3 Carregadores frontais com capacidade mínima na caramba de 1,5 jardas cúbicas (1.147 m³).

2 motoniveladoras de potência mínima no eixo de 115 HP;

1 Compressor de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minuto.

2 Rolos compactadores tipo pé de carneiro com dois tambores;

2 Tratores de pneu (tipo agrícola) com potência mínima de 60 HP no motor;

1 Carro pipa de 6.000 litros de capacidade equipado com barra de distribuição de água;

20 Transportadores (Caminhões basculantes com capacidade mínima de 4,0m³ ou vagões auto-propulsores de descarga inferior);

1 Conjunto de formas para fabricação de tubos de concreto armado de 0,20 a 1,20 (variação de 0,20m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia;

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de NCR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g" do item 5 do Capítulo I deste Edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação ou de exportação do Banco do Brasil e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo

previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do D.N.E.R.;

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura do termo de recebimento da obra, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo D.N.E.R.;

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-101-SC trecho Tubarão-Araraquã, subtrecho compreendido entre as estacas 890 à 1.037 + 17,20 (zero no rio Tubarão) e 2 637 + 07 à 1 870 (zero no rio Araraquã) numa extensão total de 20.098,27m.

Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à implantação do corpo estradal, obras de arte correntes, obras, revestimento primário a esquadra e obras complementares importando um movimento de um volume aproximado de 870.000 m³ (oitocentos mil metros cúbicos) assim distribuídos:

Para distâncias de transporte inferior a 1,4 km.

1ª categoria 250.000 m³ — D = ... 0,500 km 70%

2ª categoria 100.000 m³ — D = ... 0,500 km 20%

3ª categoria 50.000 m³ — D = ... 0,250 km 10%

Para distâncias superiores a 1,4 km

1ª categoria 240.000 m³ — D = ... 3,2 km 80%

2ª categoria 60.000 m³ — D = ... 2,6 km 20%

b) O volume, a distância de transporte e classificação acima consignados, figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

c) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item a critério da fiscalização poderão ser executados quaisquer serviços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64.

d) Os aterros serão obrigatoriamente compactados em camadas de no máximo 0,20 m, medidas após a compactação; o grau mínimo de compactação a atingir é de 90% em relação ao ensaio AASHTO Normal (MD-23).

11. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas, Circulares e especificações vigentes no D.N.E.R., adotando-se todas as recomendações e especificações constantes dos Manuais existentes nesta Autarquia, obedecidas as condições deste edital e da proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, 10 (dez) dias já para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para a execução total dos serviços será de 300 (trezentos)

dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

15. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

VI — Pagamentos

17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

a) Medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

VII — Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de NCr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros novos) sendo NCr\$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para os serviços executados a preços iniciais e NCr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos) previstos para o reajustamento, correndo as despesas no corrente exercício as expensas da dotação da verba do Decreto nº 56.369-65 — Antecipação-67 até o valor de NCr\$ 150.000,00.

§ 1º Demonstra tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá o D.N.E.R. determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original;

§ 2º Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

VIII — Reajustamento

19. Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto-lei nº 185 de 24 de fevereiro de 1967.

X — Contrato, Multas e Dissolução

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria-Geral do D.N.E.R.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da tabela de 18-6-64, multiplicados pelo fator da adequação $Fa = I \times Fc$.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 18, capítulo VII do presente edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor

Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não forem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante: de 0,1% a 2% do valor do contrato.

24. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R. ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do D.N.E.R., caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 1º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das parcelas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º Em caso algum o D.N.E.R. pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) Lavar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3, Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz a melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para a concorrência de empate.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

XI — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ 1º No caso de anulação, as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

§ 2º A critério do D.N.E.R., poderá ser exigido do concorrente vencedor a composição dos preços unitários, como condição prévia à homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do D.N.E.R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Construção ou adquirida no Serviço de Documentação do D.N.E.R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria-Geral do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção, para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alínea b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo cartão de registro.

Proc. nº 35.290-67.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1967. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O..

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 76-67

Rodovia: BR-485-RJ.

Trecho: Magé — BR-101 (Manilha).

Subtrecho: Total da Rodovia, com 26 km de extensão.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 22 do mês de setembro de 1967, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante às condições seguintes:

1 — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital nº 76-67", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Divulgação nº 882

Edição 1967

PREÇO: NCr\$ 1,40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 4,525 (quatro inteiros, quinhentos e vinte e seis milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,00 o que corresponde aos preços básicos Tabela de 18-6-64, sob o inflator 4,526 (quatro inteiros, quinhentos e vinte e seis milésimos).

d) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabeirão do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho), Previdência Social, etc.,

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no carteiro de serviço, das diversas unidades do equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias.

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 33, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55 bem como, se acham em dia com as obrigações militares;

j) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica, será exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras

rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo base e revestimento de concreto betuminoso, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 210.000 m² (ou 10.500 m³) em prazo igual ou inferior a 220 (duzentos e sessenta) dias consecutivos ou, alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 220.000 m² (ou 11.000 m³) em cinco anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual, autárquico, paraestatal ou companhias de economia mista, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, sub-trecho) e definindo os respectivos períodos de execução;

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 usina para misturas betuminosas à quente, equipada com caldeira de aquecimento, com capacidade mínima de 40 toneladas de massa por hora, equipada com unidade de controle granulométrico.

2 carregadeiras frontais equipadas com pá mecânica de capacidade mínima de 1 1/2 jardas cúbicas.

1 vibro acabadora auto-propulsora com potência igual ou superior a 48 HP.

15 caminhões basculantes para 4 metros cúbicos de capacidade.

1 trator de lâmina com potência mínima de 140 HP na barra de torsão.

1 carro distribuidor de betume provido de dispositivo de aquecimento, barra distribuidora, tacômetro, calibradores e termômetros com capacidade mínima para 4.000 litros.

1 tanque (carro) para água, equipada com bomba de capacidade mínima de 6.000 litros.

1 compressor de três rodas, de 10-12 toneladas.

1 rôlo compactador de pneus auto-propulsor de 20 toneladas, equipado com dispositivo de pressão variável nos pneus.

1 rôlo de pé-de-carneiro vibratório.

1 rôlo vibratório liso.

2 tratores de pneus de 70 HP.

2 motoniveladoras equipadas com lâminas, com potência de 115 HP.

1 conjunto de britagem e rebrita-gem capaz de produzir 30 m³ de brita por hora.

1 conjunto de estocagem para ligante betuminoso, provido de dispositivo de aquecimento, com capacidade para 150 toneladas.

1 conjunto de tanques de estocagem para ligante betuminoso, a frio, com capacidade mínima de 50 toneladas.

1 laboratório de campo completo para controle de execução de solos estabilizados, e de misturas betuminosas, inclusive sonda rotativa portátil para retirada de amostras indeformadas do revestimento, par a controle de densidade de pista.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros

novos), em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em abonos ou letras de câmbio, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente e após deferimento, pelo Presidente e da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "a" do item 5 do Capítulo I, deste Edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão até a hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceto a feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras de Tesouro, em letras de câmbio de importação ou de exportação do Banco do Brasil e títulos de débitos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o aumento financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5 por cento dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5 por cento dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do D.N.E.R.;

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados sessenta dias, após a assinatura do termo de recebimento da obra, pelo D.N.E.R. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo D.N.E.R.;

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-485-Magé-ER-101 (Manilha) e compreendem:

a) Terraplenagem para recomposição de aterros, em um volume aproximado de 100.000 metros cúbicos de material de primeira categoria;

b) pavimentação, consistindo de demolição do pavimento, onde necessário, inepimação, macadame betuminoso usinado a quente, concreto betuminoso usinado a quente, macadame hidráulico onde necessário, acostamentos com solo estabilizado, obras complementares de drenagem e quaisquer outros serviços previstos na tabela de 18 de junho de 1964 que

a juízo da Fiscalização, se tornem necessários.

11. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação desta Autarquia, obedecendo as condições deste edital e da proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, 10 (dez) dias após a expedição da 1ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para a execução total dos serviços será de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

15. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou força maior.

VI — Pagamentos

17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

a) Medição provisória (cumulativa) ou medição final dos serviços providos de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser precedida uma medição.

c) Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

VII — Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), sendo, .. NCr\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil cruzeiros novos) a preços iniciais e NCr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros novos) como provisão de reajustamento, correndo a despesa às expensas da dotação da verba 4.1.7.02.-FRN-67 até o valor de NCr\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros novos) e Decreto nº 56.369-63, até o valor de NCr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros novos).

§ 1º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá o D.N.E.R. determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original;

§ 2º Esgotados os recursos empunháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

VIII — Reajustamento

19. Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto-lei nº 183 de 24 de fevereiro de 1967.

IX — Contrato, Multas e Dissolução

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Geral do D.N.E.R.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator da adequação $FA = I \times Fc$.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 18, capítulo VII do presente edital multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados pontualmente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante: de 0,1% a 2% do valor do contrato.

24. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R. ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do D.N.E.R., caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

§ 1.º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados — mais o valor das instalações do contrato, desmontadas, as partes correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

§ 2.º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um resarcimento das parcelas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3.º Em caso algum o D.N.E.R. pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3, Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz a melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1.ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para a concorrência desempate.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

XI — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ 1.º No caso de anulação, as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

§ 2.º A critério do D.N.E.R., poderá ser exigido do concorrente vencedor a composição dos preços unitários, como condição prévia à homologação da concorrência pelo Conselho Executivo.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do D.N.E.R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquirida no Serviço de Documentação do D.N.E.R.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Geral do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro 11 de agosto de 1967. — Eng. *Silva Borborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 55-67

Publicado no *Diário Oficial* de 28 julho de 1967

Rodovia: BR-461-RJ (Ex-BR-4). Trecho: Teresópolis-São José do Alim Paraíba.

Obra: Projeto e construção de um viaduto na estação 4.400 — Grota do Retiro.

Retificação

No Capítulo III item 10, § 2º, onde se lê ... rescisão do contrato ...; leia-se: ... resolução do contrato...

No capítulo IV, item 11, onde se lê: ... R-214.87m ...; leia-se: R=214.87 m.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 56-67

Publicado no *Diário Oficial* de 31 de julho de 1967

Rodovia: BR-301-CE Trecho: Boqueirão do Cesário-Aracati

Subtrecho: Km. 0 (Entroncamento BR-116 — no Km. 111) Km. 20

Retificação

No capítulo I, item 3, letra c, onde se lê: ... junho de 1967 ...; leia-se: ... junho de 1964 ...

No capítulo II, item 7, letra b, § 2º, na relação, onde se lê: tratores de esteiras ...; leia-se: 2 tratores de esteiras ...; onde se lê: trator de esteira ...; leia-se: 1 trator de esteira ...; onde se lê: motoniveladora de potência ...; leia-se: 1 motoniveladora de potência ...

No capítulo IV, item 10, § único, onde se lê: ... consumo efetivo e o previsto ...; leia-se: ... consumo efetivo é o previsto ...

No capítulo VIII, item 19, onde se lê: ... 135, de 23 de fevereiro de 1967, ...; leia-se: ... 135, de 24 de fevereiro de 1967 ...

No capítulo I, exclua-se 2º. O valor global inicial do contra arli-cáveis, a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos: Inclua-se: 23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

MINISTÉRIO DO INTERIOR**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO****AVISO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Nº 61/67

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 20 do mês de setembro do corrente ano, concorrência para alienação de material inservível adiante descritos na sede do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento (5º DFOS), sito à Avenida João de Barros nº 668, em Recife, Estado da Pernambuco.

Os interessados poderão obter o Edital nº 61/67 e todas as informações necessárias, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara ou na sede do 5º D.F.O.S.

A alienação do material inservível objeto da concorrência, será o abaixo discriminado com os valores mínimos de sua cotação.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	Um AVIÃO, MARCA CESSNA Modelo 195, Ano de Fabricação 1961 com as seguintes características: T.C.790, P.C.-4, série-16090, NAA=Plate 214999. MOTOR: JACOBS, modelo R755-A-2, série, 31661 certificado do CAA nº 237, Take-off-300HP, at 2200RPM NORMAL RATED-300HP at 2200RPM fuel, etc, main. 80 HALLICE, HAMILTON STAND SPEED, Modelo 2-B-20....	Nr\$ 3.000,00
2	Um SCRAPER "LAPLANT CHOATE" Iows Série Nº.... C108-392 com capacidade aproximada para 10 jar das cúbicas.....	Nr\$ 6.000,00
3	Trator SCHWEL "ALLIS-CHAMBERS", mod. HD-66 (Car regadeira).....	Nr\$ 10.000,00
4	Rural Willy's 4x2, 1961, em funcionamento, carroceria em mau estado.....	Nr\$ 1.000,00
5	Camioneta FORD F-350-1960, desmontada, faltando motor e diferencial.....	Nr\$ 1.000,00
6	Dois Motores ALBIM, Modelo G4D, 40/20HP.... 1000/1600RPM completo, sendo um com virabrequim partido, retirados dos drag-lines prefixos 6-HR-221 e 6-HR-219.....	Nr\$ 1.000,00
7	Compressor de ar Marca Kismet modelo E-96/232 capacidade 300 libras avariado e sem motor..	Nr\$ 100,00
8	Um drag-line marca NORTHWEST prefixo 6-N-22, com bastante uso, no estado em que se encontra em Maceió-Al.....	Nr\$ 15.000,00
9	Sucata do remanescente da oficina de manutenção da draga Paraíba, constando de: um torno incompleto, uma máquina de furar, mais os remanescentes de vagonetas de aço tipo De-canville para terraplenagem.....	Nr\$ 30,00/Kg.
10	Sucata do remanescente de duas bicicletas - marca SIERGE e um moto-triciclo "BUGRE", em Fernando de Noronha.....	Nr\$ 5,00
11	40 Baterias acidas inservíveis, provenientes de substituição feita nos drag-lines NOBAS.	Nr\$ 40,00

FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MACHADO (Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras)

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI N° 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO N° 608

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 9

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTE NÚMERO, NCr\$ 0,05